



ID: 334CC433F7074

PREFEITURA DE  
**PAES LANDIM**  
NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

PORTARIA Nº 05/2025, de 24 de março de 2025

**DESIGNA O GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃES LANDIM - PI**

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**CONSIDERANDO**, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação no âmbito Prefeitura Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidor(a): **JOSE PAULO DIAS DE CARVALHO, CPF Nº 042.185.553-38**, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor para atuar como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura:

**I.** O gestor do contrato será responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.

**II.** O gestor monitorará e supervisionará o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI  
CNPJ: 06.556.663.0001-10RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI  
CNPJ: 06.556.663.0001-10PREFEITURA DE  
**PAES LANDIM**  
NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

**III.** É responsabilidade do gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.

**IV.** O gestor avaliará o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.

**V.** O gestor do contrato é o responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.

**§1º.** O Gestor de Contratos observará todos os contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI e verificará se serão executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**§2º.** O Gestor de Contratos contará, no desempenho de suas funções essenciais, quando necessário, com o auxílio da Assessoria Jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade.

**Art. 2º** Designar o servidor **MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA, CPF Nº 070.858.093-96**, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações realizadas.

**I.** O Fiscal de Contratos Administrativos ficará responsável por auxiliar o Gestor de Contratos na sua atividade.

**II.** O fiscal será responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**III.** O fiscal verificará se os produtos, serviços ou obras entregues estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários.

**IV.** O fiscal poderá emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.

**V.** Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal deverá registrar as ocorrências e notificar o contratado para que sejam adotadas as devidas correções.

**VI.** Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

**Art. 3º** O Fiscal contará, no desempenho de sua função, com o auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade, caso necessário.

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI  
CNPJ: 06.556.663.0001-10PREFEITURA DE  
**PAES LANDIM**  
NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

**Art. 4º** Os servidores designados deverão ser comunicados através de termo de anuência para execução das suas atividades.

**Art. 5º** Os servidores acima designados deverão exercer suas funções nos termos e limites da legislação vigente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.**

FRANCINALDO MORAES BEZERRA  
Prefeito Municipal

ID: 69135774EE0F4

ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI  
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000  
Fone (89) - 3131 - 0183  
Email: pmbalcantara@gmail.com  
sec.admbarradalcantara@gmail.com**PORTARIA Nº 123/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE DOS DADOS DA FAMÍLIA DO TRABALHADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.742/93, Decreto Federal nº 11.016/2022, Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, Portaria MDS nº 897, de 7 de julho de 2023 e Instrução Normativa Conjunta nº 01 SENARC/SAGICAD/SNAS/MDS/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º FICA** o servidor **DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA, OAB/PI nº 10798**, Advogado, funcionário deste município, DESIGNADO para aplicação do **Formulário de Confirmação Técnica de Conformidade dos Dados da Família do Trabalhador do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**, conforme o Anexo I da Instrução Normativa Conjunta nº 01 SENARC/SAGICAD/SNAS/MDS, de 21 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique - se,  
Registre - se e  
Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, 24 de março de 2025.

Mardonio Soares Lopes

Prefeito Municipal  
CPF. 349.963.973-49 RG. 940.273-SSP-PI.

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI  
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92